



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1210

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	2
Decretos	11
Procuradoria Geral do Município	13
Portarias	13
Secretaria Municipal da Saúde	13
Vigilância Sanitária	13
Comunicados	13
Secretaria Municipal da Administração	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	18
Licitações e Contratos	18
Contratos	18
PODER LEGISLATIVO	18
Licitações e Contratos	18
Despacho de Julgamento	18
Outros atos administrativos	19

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 601, de 1º de setembro de 2020

(Institui o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a ser celebrado anualmente no dia 30 de setembro, passando esta data a ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 1º de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 85/2020, do vereador Leonardo da Silva Brigagão.

LEI Nº 6 602, de 1º de setembro de 2020

(Dispõe sobre denominação de Rua Manoel Ruiz Gonzalez)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MANOEL RUIZ GONÇALEZ, a atual Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Jardim Alto Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 64.663 nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 1º de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 131/2020, do vereador Ali Hassan Wanssa.

LEI Nº 6 603, de 1º de setembro de 2020

(Dispõe sobre denominação de Rua Clementina Pinar Ferreira)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA CLEMENTINA PINAR FERREIRA, a atual Rua Projetada 15, localizada no Loteamento Parque Residencial Ferrarez, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 59.512, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 1º de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 139/2020, do vereador Osmair Luiz Ferrari.

LEI Nº 6 604, de 1º de setembro de 2020

(Dispõe sobre denominação de Rua Sonia José dos Santos)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA SONIA JOSÉ DOS SANTOS, a atual Rua Projetada 07, localizada no Loteamento Jardim Alto Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 64.663, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 1º de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 140/2020, do vereador Vilmar Ferreira da Silva.

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 444, de 1º de setembro de 2020

(Fixa novos limites para área urbana do Município e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

"O Marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280m (dois mil, duzentos e oitenta metros), no rumo Sudeste (SE), até o Marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00m (seiscentos e sessenta metros) até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28º24'49" na extensão de 383,30m (trezentos e oitenta e três metros e trinta centímetros) até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo, no azimute 103º49'44" na extensão de 388,74m (trezentos e oitenta e oito metros e setenta e quatro centímetros) até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute 88º00'13" na extensão de 290,27m (duzentos e noventa metros e vinte e sete centímetros) até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matrícula nº 31.275), com azimute 175º53'33" na extensão de 188,45m (cento e oitenta metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimute 89º21'30" na extensão de 858,10m (oitocentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros) confrontando com a propriedade de Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matrícula nº 31.275) e com Osvaldo Antônio Beneduzzi (matrícula nº 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimute 215º38'02" na extensão de 557,20m (quinhentos e cinquenta e sete metros e vinte centímetros) confrontando com as propriedades de Osvaldo Antônio Beneduzzi (matrícula nº 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matrícula nº 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matrícula nº 37.588), Josefina Fernandes Balero (matrícula nº 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matrícula nº 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matrícula nº 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimute 112º34'00" na extensão de 776,95m (setecentos e setenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antônio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimute 197º01'07" na



extensão de 462,88m (quatrocentos e sessenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimute até o marco M-11, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83m (oitocentos e quarenta e seis metros e oitenta e três centímetros) até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Donizete Duarte dos Santos no azimute 132°40'58" na extensão de 203,50m (duzentos e três metros e cinquenta centímetros) até o marco M-1K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00m (quinze metros) do seu eixo; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00m (quinze metros) do seu eixo, na extensão de 336,00 m (trezentos e trinta e seis metros) até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de João Antônio Nucci no azimute 261°32'24" na extensão de 926,97m (novecentos e vinte e seis metros e noventa e sete centímetros) até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42m (quatrocentos e noventa e três metros e quarenta e dois centímetros), até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimute 74°34'23" na extensão de 1.552,43m (um mil, quinhentos e cinquenta e dois metros e quarenta e três centímetros) transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimute 165°52'12" na extensão de 169,02m (cento e sessenta e nove metros e dois centímetros) até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimute 252°14'01" na extensão de 1.273,50m (um mil, duzentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros) até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Álvares Florence, distante 15,00m (quinze metros) do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, sempre distante 15,00m (quinze metros) do seu eixo, na extensão de 210,10m (duzentos e dez metros e dez centímetros) até o marco M-1R; daí deflete novamente à direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimute 250°42'13" na extensão de 317,71m (trezentos e dezessete metros e setenta e um centímetros) até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20m (um mil, duzentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros) até o Marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí vira à esquerda e segue pelo eixo da referida estrada, na extensão de 294,00m (duzentos e noventa e quatro metros), até encontrar o Marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dornas - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí vira à esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00m (duzentos e doze metros), até encontrar o Marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 337°09'57", numa extensão de 108,26m (cento

e oito metros e vinte e seis centímetros), ainda na referida estrada até o Marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimute 69°40'36", numa extensão de 1.426,98m (um mil, quatrocentos e vinte e seis metros e noventa e oito centímetros) até o Marco 32; daí deflete à direita e segue pelo azimute 153°08'39", numa extensão de 106,00m (cento e seis metros) até o Marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 69°05'13", numa extensão de 409,50m (quatrocentos e nove metros e cinquenta centímetros) até o Marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimute 157°06'20", numa extensão de 163,58m (cento e sessenta e três metros e cinquenta e oito centímetros) até o Marco 2D; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 53°54'08", numa extensão de 38,63m (trinta e oito metros e sessenta e três centímetros) pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o Marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimute 127°23'51", numa extensão de 148,68m (cento e quarenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) até o Marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimute 128°29'06", numa extensão de 77,07m (setenta e sete metros e sete centímetros) até o Marco 36; daí deflete à direita e segue no azimute 219°39'56" na extensão de 361,97m (trezentos e sessenta e um metros e noventa e sete centímetros) confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matrícula nº 46.687) até o Marco M-36A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 219°24'26" na extensão de 858,80m (oitocentos e cinquenta e oito metros e oitenta centímetros), na mesma confrontação até o Marco M-36B; daí deflete novamente à esquerda e segue pelo azimute 96°13'50", numa extensão de 337,31m (trezentos e trinta e sete metros e trinta e um centímetros) até o Marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimute 220°14'36", numa extensão de 1.373,30 m (um mil, trezentos e setenta e três metros e trinta centímetros) até o Marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí vira à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40m (quatrocentos e vinte metros e quarenta centímetros), até encontrar o Marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí vira à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00m (oitenta metros) até encontrar o Marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimute 41°50'07" na extensão de 2.587,62m (dois mil, quinhentos e oitenta e sete metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da estrada municipal VTG-446, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30m (quinhentos e dezessete metros e trinta centímetros) até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimute 221°40'14" na extensão de 1.322,25m (um mil, trezentos e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimute 311°26'25" na extensão de 145,16m (cento e quarenta e cinco metros e dezesseis centímetros), confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimute 221°39'35" na extensão de 367,75m (trezentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco M-7E; daí deflete à direita e



segue no azimute 304°59'00" na extensão de 146,37m (cento e quarenta e seis metros e trinta e sete centímetros) confrontando com a área de Sebastião Carmona (matrícula nº nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimute 221°41'44" na extensão de 570,98m (quinhentos e setenta metros e noventa e oito centímetros) confrontando com a área de Sebastião Carmona (matrícula nº 23.550) e com a matrícula nº 23.551 de propriedade de Sebastião carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimute 224°54'59", confrontando com a matrícula nº 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34m (duzentos e quatro metros e trinta e quatro centímetros) até o marco M-7H; daí vira à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48m (cento e setenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros) confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matrícula nº 13.092) até o Marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimute 146°02'06" na extensão de 221,24m (duzentos e vinte e um metros e vinte e quatro centímetros), na mesma confrontação, até o Marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo 59°20'12" SW na extensão de 130,00m (cento e trinta metros), na mesma confrontação, até o Marco M-8; daí deflete à direita e segue no rumo 33°50'00" NW na extensão de 136,07m (cento e trinta e seis metros e sete centímetros), confrontando com a propriedade de Francisco Verssutti Filho e outros (matrícula nº 9.703) até o Marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo 56°07'41"NE na extensão de 76,43m (setenta e seis metros e quarenta e três centímetros) confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matrícula nº 18.394), até o Marco M-10, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo, na extensão de 551,50m (quinhentos e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros) até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete à direita e segue no azimute 216°16'43" na extensão de 486,15m (quatrocentos e oitenta e seis metros e quinze centímetros) até o Marco M-11, localiza no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00m (duzentos metros) da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida Rodovia sempre distante 200,00m (duzentos metros), paralelamente à sua cerca, numa extensão de 6.930,00m (seis mil e novecentos e trinta metros) até o Marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí vira à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30m (seiscentos e cinco metros e trinta centímetros) até encontrar o Marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute 246°32'19" na extensão de 113,57m (cento e treze metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o Marco 13A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 236°29'21" na extensão de 17,27m (dezessete metros e vinte e sete centímetros) na mesma confrontação até o Marco 13B; daí

deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 232°10'04" na extensão de 89,94m (oitenta e nove metros e noventa e quatro centímetros) até o Marco 13C; daí deflete novamente à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 225°36'46" na extensão de 34,36m (trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros) até o Marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 247°29'48" na extensão de 482,28m (quatrocentos e oitenta e dois metros e vinte e oito centímetros) até o Marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute 350°14'51" na extensão de 152,09m (cento e cinquenta e dois metros e nove centímetros) até o Marco 13F; daí deflete à direita e segue no azimute 355°43'56" na extensão de 139,11m (cento e trinta e nove metros e onze centímetros), na mesma confrontação, até o Marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338°11'29" na extensão de 80,89m (oitenta metros e oitenta e nove centímetros), na mesma confrontação, até o Marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 340°22'12" na extensão de 192,18m (cento e noventa e dois metros e dezoito centímetros) até o Marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimute 344°19'59" na extensão de 22,43m (vinte e dois metros e quarenta e três centímetros) até o Marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matrícula nº 35.908); daí deflete à direita e segue no azimute 73°42'35" na extensão de 62,26m (sessenta e dois metros e vinte e seis centímetros) confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matrícula nº 35.908), até o Marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimute 8°09'29" na extensão de 188,56m (cento e oitenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros), na mesma confrontação, até o Marco 13L localizado na margem direita da VTG-385; daí vira à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00m (cento e noventa metros) até o Marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecia D'Oeste; daí vira a esquerda e segue numa distância de 190,00m (cento e noventa metros) até o Marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí vira à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3.157,00m (três mil, cento e cinquenta e sete metros), até encontrar o Marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00m (duzentos metros) da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí vira à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00m (setecentos e vinte e sete metros), sempre distante 200,00m (duzentos metros) paralelamente à cerca do lado esquerdo da referida Rodovia, até o Marco 13P; daí vira à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2.187,21m (dois mil, cento e oitenta e sete metros e vinte e um centímetros) até o Marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávaro; daí vira à esquerda e segue no rumo 42°53'49"SW na extensão de 1.884,62m (um mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o Marco 13R situado à margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi, distante 15,00m



(quinze metros) do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15,00 m (quinze metros) do seu eixo na extensão de 1.766,65m (um mil, setecentos e sessenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) até o Marco 13S; daí vira à esquerda e segue em curva com raio de 340,02 m (trezentos e quarenta metros e dois centímetros) e desenvolvimento de 164,44m (cento e sessenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) até o Marco 14B; daí vira à esquerda e segue no azimute 255°21'57", na extensão de 153,76m (cento e cinquenta e três metros e setenta e seis centímetros) até o Marco 14C, situado a 100,00m (cem metros) após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente à linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00m (cem metros) desta, por uma extensão de 197,00m (cento e noventa e sete metros) até o Marco 15, localizado 100,00m (cem metros) após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente à linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00m (cem metros) desta, por uma extensão de 331,70m (trezentos e trinta e um metros e setenta centímetros) no rumo Noroeste (NW), até o Marco 15A, localizado na divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglia (matrícula nº 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo 55°53'43" SW na extensão de 395,24m (trezentos e noventa e cinco metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia no rumo 60°59'37"SE na extensão de 571,52m (quinhentos e setenta e um metros e cinquenta e dois centímetros) até o Marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo 21°42'44" SW na extensão de 106,62m (cento e seis metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a propriedade de Sehel Asse e outros (matrícula nº 21.024) até o Marco 15D; daí deflete à direita e segue no rumo 72°21'55"SW na extensão de 743,19m (setecentos e quarenta e três metros e dezenove centímetros), confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matrícula nº 21.010) até o Marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a estrada municipal VTG 148 distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada municipal VTG148, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo, no rumo 1°39'29"SW até o Marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo 2°24'39"SW na extensão de 57,51m (cinquenta e sete metros e cinquenta e um centímetros), ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o Marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12m (um mil, vinte e um metros e doze centímetros) até o Marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí vira à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00m (duzentos metros), até encontrar o Marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí vira à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00m (trinta e cinco metros) até o Marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da

Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimute 332°42'41" na extensão de 15,94m (quinze metros e noventa e quatro centímetros) até encontrar o Marco 18A; daí deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 298°16'24" na extensão de 82,19m (oitenta e dois metros e dezenove centímetros) até encontrar o Marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 300°18'55" na extensão de 191,22m (cento e noventa e um metros e vinte e dois centímetros) até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente à direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 31°35'14" na extensão de 125,39m (cento e vinte e cinco metros e trinta e nove centímetros) até encontrar o Marco 18D; daí deflete novamente à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 105°09'33" na extensão de 208,34m (duzentos e oito metros e trinta e quatro centímetros) até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 15°05'39" na extensão de 129,40m (cento e vinte e nove metros e quarenta centímetros) até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 105°05'39" na extensão de 40,47m (quarenta metros e quarenta e sete centímetros) até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimute 150°50'09" na extensão de 414,1 m (quatrocentos e quatorze metros e doze centímetros) confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63m (um mil, cento e trinta e oito metros e sessenta e três centímetros) até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimute 301°28'56" na extensão de 1.395,31m (um mil, trezentos e noventa e cinco metros e trinta e um centímetros) até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 247°01'12" na extensão de 332,66m (trezentos e trinta e dois metros e sessenta e seis centímetros) até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da estrada municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00m (quinze metros) do seu eixo, na extensão de 183,09m (cento e oitenta e três metros e nove centímetros) até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue no azimute 12°13'29" na extensão de 280,92m (duzentos e oitenta metros e noventa e dois centímetros), confrontando com gleba de propriedade de Mejan Ambiental até o marco M-18M; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 298°31'10" na extensão de 102,67m (cento e dois metros e sessenta e sete centímetros) até o marco M-22, cravado na margem direita da estrada municipal Fábio Cavallari; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, sempre distante 15,00m (quinze metros) do seu eixo, no rumo Sudoeste (SW), na extensão de 431,53m (quatrocentos e trinta e um metros e cinquenta e três centímetros) até encontrar o Marco 23; daí vira à direita, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), até encontrar o Marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Beline (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí vira à direita e



segue pela margem direita da Rodovia Péricles Beline (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00m (um mil, duzentos e trinta metros) até encontrar o Marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí vira à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00m (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros) até encontrar o Marco 26; daí vira à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00m (vinte metros), até encontrar o Marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845,00 m (oitocentos e quarenta e cinco metros) até encontrar o Marco M-27A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338°06'21" transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23m (duzentos e cinquenta e um metros e vinte e três centímetros), confrontando com Antônio Roncolato (sucessor de Antônio e Jacomo de Marchi) até o Marco M-27B; daí deflete à direita e segue no azimute 59°03'36" na extensão de 941,20m (novecentos e quarenta e um metros e vinte centímetros) confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimute 156°42'54" na extensão de 99,10m (noventa e nove metros e dez centímetros) confrontando com José Mantovani até o Marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimute 59°00'24" na extensão de 580,61 m (quinhentos e oitenta metros e sessenta e um centímetros) até o Marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimute 149°00'54" na extensão de 126,69m (cento e vinte e seis metros e sessenta e nove centímetros) até o Marco 28; daí vira à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Beline (SP-461), mantendo a distância de 200,00m (duzentos metros) da cerca do DER, na extensão de 607,00 m (seiscentos e sete metros), até encontrar o Marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00m (cento e dezessete metros) até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Ferrarez e outros (matrícula nº 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matrícula nº 40.602) na extensão de 2.070,63 m (dois mil e setenta metros e sessenta e três centímetros) até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo 22°40'28"NW na extensão de 236,00m (duzentos e trinta e seis metros) confrontando com a estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo, até o Marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo 58°25'09"NE na extensão de 401,31m (quatrocentos e um metros e trinta e um centímetros), confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Ângela Valdambri Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o Marco 29D; daí deflete à esquerda e segue no rumo 12°23'25"NW na extensão de 120,54m (cento e vinte metros e cinquenta e quatro centímetros), na mesma confrontação, até o Marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matrícula nº 39.288 de propriedade de Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, no rumo 7°27'52"NE na extensão de 16,46m (dezesseis metros e quarenta e seis centímetros) até o marco

M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo 12°23'25"NW na extensão de 62,12m (sessenta e dois metros e doze centímetros) até o marco M-29G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 238°53'56" na extensão de 177,00m (cento e setenta e sete metros) até o Marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimute 329°00'21" na extensão de 121,80m (cento e vinte e um metros e oitenta centímetros) até o Marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 238°49'49" na extensão de 190,12m (cento e noventa metros e doze centímetros) até o Marco M-29J, localizado na margem direita da estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo, no azimute 337°19'44" na extensão de 263,55m (duzentos e sessenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o Marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Gobeti no azimute 52°22'45" na extensão de 1.957,20m (um mil, novecentos e cinquenta e sete metros e vinte centímetros) até o marco M-29L, situado à margem esquerda do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do córrego na extensão de 1.914,05m (um mil, novecentos e quatorze metros e cinco centímetros) até o Marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 m (dois mil e oitenta metros) até o Marco 0, ponto de origem desta descrição."

Art. 2º Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

Do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute 199°18'24 na extensão de 996,95 m (novecentos e noventa metros e noventa e cinco centímetros) até o vértice V-2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 192°55'57 na extensão de 64,81m (sessenta e quatro metros e oitenta e um centímetros) até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute 188°46'13", na mesma confrontação, na extensão de 86,30m (oitenta e seis metros e trinta centímetros) até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 191°51'42" na extensão de 94,40m (noventa e quatro metros e quarenta centímetros) até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 180°51'20" na extensão de 117,81m (cento e dezessete metros e oitenta e um centímetros) até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute 226°44'25" na extensão de 12,90m (doze metros e noventa centímetros) até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27m (cinquenta e quatro metros e vinte e sete centímetros) até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-



461), na extensão de 92,05 m (noventa e dois metros e cinco centímetros) até o vértice V-9, situado à margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP461) distante 25,00m (vinte e cinco metros) do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute $190^{\circ}25'00''$ na extensão de 187,03m (cento e oitenta e sete metros e três centímetros) até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-10 ao V-11 no azimute $273^{\circ}37'25''$ na extensão de 39,46m (trinta e nove metros e quarenta e seis centímetros);

do vértice V-11 ao V-12 no azimute $263^{\circ}59'05''$ na extensão de 35,44m (trinta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros);

do vértice V-12 ao V-13 no azimute $260^{\circ}16'01''$ na extensão de 124,08m (cento e vinte e quatro metros e oito centímetros);

do vértice V-13 ao V-14 no azimute $248^{\circ}21'43''$ na extensão de 101,90m (cento e um metros e noventa centímetros);

do vértice V-14 ao V-15 no azimute $268^{\circ}41'36''$ na extensão de 43,37m (quarenta e três metros e trinta e sete centímetros);

do vértice V-15 ao V-16 no azimute $301^{\circ}23'19''$ na extensão de 34,69m (trinta e quatro metros e sessenta e nove centímetros);

do vértice V-16 ao V-17 no azimute $273^{\circ}25'03''$ na extensão de 22,64m (vinte e dois metros e sessenta e quatro centímetros);

do vértice V-17 ao V-18 no azimute $258^{\circ}47'30''$ na extensão de 89,87m (oitenta e nove metros e oitenta e sete centímetros);

do vértice V-18 ao V-19 no azimute $252^{\circ}12'30''$ na extensão de 59,91m (cinquenta e nove metros e noventa e um centímetros);

do vértice V-19 ao V-20 no azimute $260^{\circ}49'38''$ na extensão de 29,43m (vinte e nove metros e quarenta e três centímetros); daí deflete à direita e segue no azimute $7^{\circ}23'43''$ na extensão de 356,96m (trezentos e cinquenta e seis metros e noventa e seis centímetros) até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute $102^{\circ}53'17''$ na extensão de 155,92m (cento e cinquenta e cinco metros e noventa e dois centímetros);

do vértice V-22 ao V-23 no azimute $109^{\circ}38'06''$ na extensão de 25,93m (vinte e cinco metros e noventa e três centímetros);

do vértice V-23 ao V-24 no azimute $105^{\circ}18'22''$ na extensão de 25,99m (vinte e cinco metros e noventa e nove centímetros);

do vértice V-24 ao V-25 no azimute $100^{\circ}29'50''$ na extensão de 26,06m (vinte e seis metros e seis centímetros);

do vértice V-25 ao V-26 no azimute $99^{\circ}23'43''$ na extensão de 31,87m (trinta e um metros e oitenta e sete centímetros);

do vértice V-26 ao V-27 no azimute $93^{\circ}36'00''$ na extensão de 55,79m (cinquenta e cinco metros e setenta e nove centímetros);

do vértice V-27 ao V-28 no azimute $93^{\circ}34'28''$ na extensão de 31,53m (trinta e um metros e cinquenta e três centímetros); daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a

propriedade de José florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice V-28 ao V-29 no azimute $355^{\circ}44'45''$ na extensão de 77,43m (setenta e sete metros e quarenta e três centímetros);

do vértice V-29 ao V-30 no azimute $346^{\circ}34'10''$ na extensão de 28,00m (vinte e oito metros);

do vértice V-30 ao V-31 no azimute $52^{\circ}16'05''$ na extensão de 101,74m (cento e um metros e setenta e quatro centímetros);

do vértice V-31 ao V-32 no azimute $5^{\circ}01'28''$ na extensão de 36,84m (trinta e seis metros e oitenta e quatro centímetros);

do vértice V-32 ao V-33 no azimute $20^{\circ}38'07''$ na extensão de 4,26m (quatro metros e vinte e seis centímetros);

do vértice V-33 ao V-34 no azimute $291^{\circ}08'27''$ na extensão de 4,71m (quatro metros e setenta e um centímetros);

do vértice V-34 ao V-35 no azimute $5^{\circ}28'32''$ na extensão de 50,34m (cinquenta metros e trinta e quatro centímetros);

daí deflete à direita e segue, confrontando com a propriedade de Leocides Gonçalves e outros no azimute $96,33'32''$ na extensão de 22,16m (vinte e dois metros e dezesseis centímetros) até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue

confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimute $186^{\circ}42'40''$ na extensão de 51,17m (cinquenta e um metros e dezessete centímetros) até o vértice V-37; daí deflete

à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute $104^{\circ}02'51''$ na extensão de 75,05m (setenta e cinco metros e cinco centímetros) até o vértice V-38, daí deflete à esquerda

e segue, na mesma confrontação, no azimute $82^{\circ}49'38''$ na extensão de 10,10m (dez metros e dez centímetros) até o vértice V-39; daí deflete novamente à esquerda e segue,

na mesma confrontação, no azimute $57^{\circ}52'23''$ na extensão de 72,55 m (setenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e

segue, ainda na mesma confrontação, no azimute $34^{\circ}22'02''$ na extensão de 7,17m (sete metros e dezessete centímetros) até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia

Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25,00m (vinte e cinco metros) do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimute

$10^{\circ}51'40''$ na extensão de 1.073,60m (um mil, setenta e três metros e sessenta centímetros) até o vértice V-42; daí deflete finalmente à direita e segue no azimute $95^{\circ}44'03''$ na extensão

de 275,44m (duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros), transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 3º Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculados sob os nºs 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimute

$60^{\circ}13'33''$ na extensão de 975,55m (novecentos e setenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os



imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sob o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sob o nº 37.932, no azimute 137°37'47" na extensão de 297,07m (duzentos e noventa e sete metros e sete centímetros) até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimute 241°43'18" na extensão de 751,06m (setecentos e cinquenta e um metros e seis centímetros) até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) (extinta Rede Ferroviária Federal S/A), por um desenvolvimento de 124,35m (cento e vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros) e raio de 458,30m (quatrocentos e cinquenta e oito metros e trinta centímetros) até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sob o nº 40.210 no azimute 304°57'54" na extensão de 112,27m (cento e doze metros e vinte e sete centímetros) até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sob o nº 40.210 no azimute 280°54'51" na extensão de 126,70m (cento e vinte e seis metros e setenta centímetros) até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sob o nº 40.210 no azimute 270°05'12" na extensão de 13,26m (treze metros e vinte e seis centímetros) até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sob o nº 40.210 no azimute 225°31'23" na extensão de 12,17m (doze metros e dezessete centímetros) até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sob o nº 40.210 no azimute 185°59'05" na extensão de 20,46 m (vinte metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerda por um desenvolvimento de 80,02 m (oitenta metros e dois centímetros) e raio de 161,00m (cento e sessenta e um metros) até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 4º Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Álvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:

Do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32°43'22" NE na extensão de 230,00m (duzentos e trinta metros) até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo NW82° 46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula nº 24.394 na extensão de 436,33m (quatrocentos e trinta e seis metros e trinta e três centímetros) até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo SW17°24'11"NE na extensão de 209,26m (duzentos e nove metros e vinte e seis

centímetros) até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo NW82°46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula nº 30.476 na extensão de 501,13m (quinhentos e um metros e treze centímetros) até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 5º Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula nº 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00m (quinze metros) do seu eixo; daí segue no azimute 78°33'53" na extensão de 270,03m (duzentos e setenta metros e três centímetros), confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula nº 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimute 69°38'17" na extensão de 267,86m (duzentos e sessenta e sete metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula nº 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula nº 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00m (vinte e cinco metros) do seu eixo; daí deflete novamente à direita e segue no azimute 191°20'43" na extensão de 470,47m (quatrocentos e setenta metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00m (vinte e cinco metros) do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50m (dois mil, novecentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 283,34m (duzentos e oitenta e três metros e trinta e quatro centímetros), até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranhata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula nº 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275°52'44" na extensão de 412,81m (quatrocentos e doze metros e oitenta e um centímetros), confrontando com Sítio Maranhata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula nº 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00m (quinze metros) do eixo da Estrada Vicinal Ângelo Commar; daí deflete finalmente à direita e segue no azimute 5°52'44" na extensão de 549,87m (quinhentos e quarenta e nove metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com a Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 m (quinze metros) do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m² (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados)."

Art. 6º Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a estrada municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo; daí segue no azimute 309°30'04" na extensão de 90,45m (noventa metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com Roberto Machado até o ponto



denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute 215°49'22" na extensão de 81,31m (oitenta e um metros e trinta e um centímetros) até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antônio Garcia Campos e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Garcia Campos e outros no azimute 309°18'45" na extensão de 679,16m (seiscentos e setenta e nove metros e dezesseis centímetros) até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute 71°13'40" na extensão de 101,67m (cento e um metros e sessenta e sete centímetros) até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente à direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute 129°49'42" na extensão de 241,30m (duzentos e quarenta e um metros e trinta centímetros) até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute 31°52'19" na extensão de 180,45m (cento e oitenta metros e quarenta e cinco centímetros) até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute 129°43'39" na extensão de 210,58m (duzentos e dez metros e cinquenta e oito centímetros) até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue e linha reta no azimute 211°50'14" na extensão de 76,04m (setenta e seis metros e quatro centímetros) até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129°37'35" na extensão de 113,76m (cento e treze metros e setenta e seis centímetros) até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 206°15'19" na extensão de 1,03m (um metro e três centímetros) até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129°15'44" na extensão de 169,72m (cento e sessenta e nove metros e setenta e dois centímetros) até outro ponto denominado M12 situado à margem direita da estrada municipal VTG-153 distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo; daí deflete finalmente à direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo no azimute 225°28'05" na extensão de 104,40m (cento e quatro metros e quarenta centímetros) até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 m² (cento e vinte mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados)."

Art. 7º Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do eixo, numa extensão de 5.398,30m (cinco mil, trezentos e noventa e oito metros e trinta centímetros) em reta no azimute 307°28'09" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo, no azimute 178°56'43" na extensão de 71,70m (setenta e um metros e setenta centímetros) até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute 266°38'01" na extensão de 930,93m (novecentos e trinta

metros e noventa e três centímetros) até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00m (cento e treze metros) até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute 86°22'02" na extensão de 828,16 m (oitocentos e vinte e oito metros e dezesseis centímetros) até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente à direita e segue no azimute 114°15'50" confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 m (setenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101.900,00 m² (cento e um mil, novecentos metros quadrados)."

Art. 8º Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 m (novecentos e quarenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros) na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36m (seis mil, quatrocentos metros e trinta e seis centímetros) no azimute 356°11'50" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute 163°34'56" na extensão de 740,15m (setecentos e quarenta metros e quinze centímetros) até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60m (oitocentos e setenta e seis metros e sessenta centímetros) até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute 265°41'58" na extensão de 268,21m (duzentos e sessenta e oito metros e vinte e um centímetros) confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita de da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25,00m (vinte e cinco metros) do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42m (um mil, quinhentos e setenta e dois metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 m² (cento e quarenta mil e oitocentos metros quadrados)."

Art. 9º Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a estrada municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo; daí segue no rumo 84°35'14"SW na extensão de 13,20m (treze metros e vinte centímetros) confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o Marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do



Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03°52'52"SE na extensão de 194,40m (cento e noventa e quatro metros e quarenta centímetros) até o Marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86°09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17m (noventa e oito metros e dezessete centímetros) até o Marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03°52'52"SE na extensão de 41,00m (quarenta e um metros) até o Marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matrícula nº 11.736); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matrícula nº 11.736) no rumo 86°27'06"NE na extensão de 116,05m (cento e dezesseis metros e cinco centímetros) até o Marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03°17'50"NW na extensão de 68,90m (sessenta e oito metros e noventa centímetros) até o Marco M8; daí segue no rumo 03°52'49"NW na extensão de 54,10m (cinquenta e quatro metros e dez centímetros), na mesma confrontação, até o Marco M7; daí segue no rumo 05°25'28"NW na extensão de 29,64m (vinte e nove metros e sessenta e quatro centímetros), na mesma confrontação, até o Marco M6; daí, segue no rumo 05°33'17"NW na extensão de 31,13m (trinta e um metros e treze centímetros), ainda na mesma confrontação, até o Marco M5; daí segue no rumo 06°13'52"NW na extensão de 15,99m (quinze metros e noventa e nove centímetros), na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08°00'32"NW na extensão de 24,24m (vinte e quatro metros e vinte e quatro centímetros), na mesma confrontação, até o Marco M3; daí segue no rumo 09°33'09"NW na extensão de 12,61m (doze metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do seu eixo, até o Marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a estrada municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00 m² (oito mil, cento e oitenta e oito metros quadrados)."

Art. 10. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado 1 (um) localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153 com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00m (vinte e cinco metros) do seu eixo; daí segue pela margem da Referida Estrada Municipal no rumo 70°13'00" NE na extensão de 228,10m (duzentos e vinte e oito metros e dez centímetros) até o ponto 2 (dois); daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo 82°43'52" SE na extensão de 241,60m (duzentos e quarenta e um metros e sessenta centímetros) até o ponto 3 (três); daí deflete novamente à direita e segue no Rumo 27°26'26" SE na extensão de 570,00m (quinhentos e setenta metros), confrontando com a propriedade de Antônio Catalano até o

ponto 4 (quatro); daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vista na extensão radial de 157,00m (cento e cinquenta e sete metros) até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete finalmente à direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo 49°46'20" NW na extensão de 527,80m (quinhentos e vinte e sete metros e oitenta centímetros) até o ponto 1 (um), marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 15,12,50 ha ou 151.250,00 m² (cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados)."

Art. 11. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal X=47.695,4741 e Y=57.129,1270, segue até o vértice M-02 no azimute 45°25'02", em uma distância de 104,24m (cento e quatro metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo à esquerda segue até o vértice M-03 no azimute 34°42'12", em uma distância de 75,35m (setenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo à direita segue até o vértice M-04 no azimute 129°37'04", em uma distância de 249,00m (duzentos e quarenta e nove metros), confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matrícula nº 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute 251°30'12", em uma distância de 35,87m (trinta e cinco metros e oitenta e sete centímetros); defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimute 236°20'57", em uma distância de 51,86m (cinquenta e um metros e oitenta e seis centímetros); defletindo à esquerda segue até o vértice M-07 no azimute 229°19'10", em uma distância 99,66m (noventa e nove metros e sessenta e seis centímetros); sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07, defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimute de 309°30'04", em uma distância de 202,49m (duzentos e dois metros e quarenta e nove centímetros) confrontando com a propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matrícula nº 41.856), perfazendo uma área total de 3,833708 ha ou 38.337,08 m² (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados e oito centímetros quadrados)."

Art.12. Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m, cravado a 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimute de 350° 17'35" e distância de 21,83m (vinte e um metros e oitenta e três centímetros), até o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.296,5164 m e E(X) 45.263,0534 m, cravado também



a 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do eixo da referida Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a “Chácara JL”, matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 82° 35’ 32’’ e distância de 198,73m (cento e noventa e oito metros e setenta e três centímetros) até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a “Chácara JL”, matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 350° 32’41’’ e distância de 120,26m (cento e vinte metros e vinte e seis centímetros) até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da “Chácara Menino Jesus”, matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o “Sítio VM”, matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 82° 30’45’’ e distância de 371,62m (trezentos e setenta e um metros e sessenta e dois centímetros), até o marco M-05, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o “Sítio São Paulo”, matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson Vicente Anatriello e outros, com azimute de 170° 46’50’’ e distância de 242,04m (duzentos e quarenta e dois metros e quatro centímetros), até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com a “Sítio Bom Jardim”, matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra, com azimute de 260° 59’38’’ e distância de 378,20m (trezentos e setenta e oito metros e vinte centímetros), até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 350° 32’41’’ e distância de 109,95m (cento e nove metros e noventa e cinco centímetros) até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 262° 36’58’’ e distância de 190,84m (cento e noventa metros e oitenta e quatro centímetros) até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 9,68ha ou 96.800,00 m² (noventa e seis mil, oitocentos metros quadrados).”

Art. 13. A extensão poligonal perimetral é de 52.953.300,00m² (cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil e trezentos metros quadrados), abrangendo uma área de 52,95 km² ou 2.188,14 alqueires ou 5.295,33 hectares.

Art. 14. As áreas que por força desta Lei passam a integrar o perímetro urbano e que comprovadamente mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculadas ao Imposto Territorial Rural.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.005, de 28 de junho de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 1º de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Tássia Gélio Coleta Nossa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Decretos

DECRETO Nº 12 603, de 31 de agosto de 2020

(Constitui o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 4.985, de 30 de agosto de 2011, com nova redação pela Lei n.º 5.762, de 25 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga, que será composto pelos seguintes membros:

I- Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

1. Titular: Fernando César Caetano da Silva, RG n.º 20.400.300-3, CPF n.º 278.405.748-82;

2. Suplente: Aline Moreira Bençal, RG n.º 50.952.770-X, CPF n.º 426.704.748-02;

3. Titular: Thayane Bianca Cobacho de Oliveira, RG n.º 47.110.236-2, CPF n.º 395.343.658-90;

4. Suplente: Graziella Fernanda Grande Fuscaldo, RG n.º 29.963.237-4, CPF n.º 216.292.738-13.

b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

1. Titular: Andria Valéria Pimenta Delavale, RG n.º 23.872.882-1, CPF n.º 169.829.818-86;

2. Suplente: Gabriela Camila dos Santos Silva, RG n.º 34.929.282-6, CPF n.º 223.578.048-23.

c) Representantes da Procuradoria Geral do Município:

1. Titular: Janaina Cássia de Moraes Munhoz, RG n.º 32.720.365-1, CPF n.º 329.109.298-84;

2. Suplente: Maria Beatriz Ferrari Pain, RG n.º 48.653.648-8, CPF n.º 406.956.278-80.

d) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

1. Titular: Cristina Aparecida Pereira de Oliveira, RG n.º 25.182.963-7, CPF n.º 152.699.898-08;

2. Suplente: Francine Dantas Pardo, RG n.º 49.726.988-0, CPF n.º 430.136.298-35.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

1. Titular: Vinícius Eduardo Criado, RG n.º 29.391.893-4, CPF n.º 268.550.458-39;

2.Suplente: Ana Cristina Mendonça Rodrigues, RG n.º 14.399.073-1, CPF n.º 143.171.778-97.

f) Representantes da Secretaria Municipal da Cidade:

1.Titular: Edson Genari, RG n.º 24.931.015-6, CPF n.º 202.773.828-23;

2.Suplente: Ademilson Alves Fernandes, RG n.º 17.871.844-0, CPF n.º 109.543.408-09.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da área de Artes Visuais e Artesanato:

1.Titular: Ravel João da Silva Gimenes, RG n.º 40.978.234-8, CPF n.º 223.797.348-28;

2.Suplente: Vacância.

b) Representantes da área de Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular:

1.Titular: Vicente Carlos Lopes, RG n.º 7.480.316-5, CPF n.º 977.446.388-91;

2.Suplente: Alice Alves Rangel Lopes, RG n.º 11.407.504-9 CPF n.º 026.068.398-1.

c) Representantes da área de Dança:

1.Titular: Mariana Mattos da Silva Melo, RG n.º 38.758.570-9, CPF n.º 002.066.531-82;

2.Suplente: Vacância.

d) Representantes da área de Literatura e Mídias Livres:

1.Titular: Mariani Nunes Brasil, RG n.º 49.627.202-0, CPF n.º 421.698.468-16;

2.Suplente: Vacância.

e) Representantes da área de Música:

1.Titular: Gustavo Bombonato Delgado, RG n.º 35.300.126-0, CPF n.º 311.124.918-21;

2.Suplente: José Cássio Arantes Jaber Filho, RG n.º 44.610.565-X, CPF n.º 358.511.298-67;

f) Representantes da área de Teatro:

1.Titular: Dênis Figueiredo, RG n.º 48.150.310-9, CPF n.º 393.977.278-00;

2.Suplente: Vacância.

g) Representantes da Área de Ensino Superior do Curso de Letras:

1.Titular: Nínive Daniela Guimarães Pignatari, RG n.º 19.472.746.4, CPF n.º 133.457.188-04;

2.Suplente: Camilo Augusto Giamatei Esteluti, RG n.º 34.126.580-9, CPF n.º 333.766.738-45.

Art. 2º O mandato dos membros será de dois anos, exercido gratuitamente, sendo suas funções consideradas como relevantes serviços prestados ao Município, e compreenderá o período de 9 de agosto de 2020 a 8 de agosto de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.084, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de agosto de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 610, de 1º de setembro de 2020

(Designa Samara Del Pino Fernandes para responder pelo Expediente do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de licença saúde da titular Danielli de Abreu Teodoro Leppos)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Samara Del Pino Fernandes, RG n.º 40.727.590-3, CPF n.º 368.815.088-08, no período 28 de agosto a 04 de setembro de 2020, por motivo de licença saúde da titular Danielli de Abreu Teodoro Leppos, RG n.º 41.465.725-1, CPF n.º 221.198.248-43.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 1º de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 611, de 1º de setembro de 2020

(Cessa os efeitos do Decreto n.º 10.466, de 21 de junho de 2018, que readaptou a servidora Sandra Pereira de Oliveira Galleti)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 10.466, de 21 de junho de 2018, que readaptou a servidora Sandra Pereira de Oliveira Galleti, RG n.º 23.872.931-X, CPF n.º 169.704.168-01, para exercer função diversa de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, retornando a mesma, ao pleno exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde I – Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 1º de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo



Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Procuradoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 168, de 01 DE SETEMBRO DE 2020.

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o MEMORANDO SESAU/DRH/Nº 145/2020, que trata de fatos ocorridos no Transporte em Saúde, Divisão de Apoio e Controle de Ambulâncias.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos, notadamente no que tange a possível responsabilidade funcional de servidores públicos possivelmente envolvidos, resolve: instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores, MAYANE LARISSA BARRIENTOS PAVÃO, RG 47.106.599-7 SSP/SP e DOUGLAS DA SILVA CORTEZ, RG nº. 32.284.027-2 SSP/SP, sob a presidência deste Procurador do Município – Corregedor Geral, que deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando, entretanto, todos os prazos suspensos nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal 12.210 de 01 de abril de 2020.

Procuradoria Geral do Município, 01 de setembro de 2020.
GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN
Procurador do Município – Corregedor Geral
OAB/SP 239.072

PORTARIA Nº 169 de 01 DE SETEMBRO DE 2020.

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Memorando SESAU/DRH/Nº 142/2020, relatando conduta funcional do servidor D.B.M.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos que podem, em tese, configurar falta funcional por parte do servidor envolvido, à medida que contrariam o que dispõem os artigos 158, II, V, VI e XVII e 160, XIII, ambos da Lei Complementar Municipal 187/2011.

RESOLVE: Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA em

face de D.B.M.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores, FERNANDA ELISA GALISTEU RUIZ, RG 35 077 856-5 e DOUGLAS DA SILVA CORTEZ, RG Nº. 32.284.027-2, sob a presidência deste Procurador do Município – Corregedor Geral, que deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando, entretanto, todos os prazos suspensos nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal 12.210 de 01 de abril de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria Geral do Município, 01 de setembro de 2020.
GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN
Procurador do Município – Corregedor Geral
OAB/SP 239.072

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 054/ 2020

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0272/20

Razão Social: CLÍNICA ART & TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - ME

Endereço: RUA BAHIA – 3755 – SALA 02 – PATRIMÔNIO VELHO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0166/20

Razão Social: CARLOS EDUARDO PEDROZO - ME

Endereço: RUA DAS AMÉRICAS – 3456 – BOX 26 – VILA SÃO VICENTE

3 - PROCESSO DEFERIDO – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RAZÃO SOCIAL

Processo 0797/20-P

Razão Social: DECK SUSHI RESTAURANTE EIRELI - ME

Endereço: RUA DAS AMÉRICAS – 3456 – BOX 28 – VILA SÃO VICENTE

4 - PROCESSO DEFERIDO – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo 0797/20-P

Razão Social: DECK SUSHI RESTAURANTE EIRELI - ME

Endereço: RUA DAS AMÉRICAS – 3456 – BOX 28 – VILA SÃO VICENTE

5 - PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO



Processo 0813/20-P

Razão Social: DANIELA DE MORAES DÉO

Endereço: RUA BAHIA – 3755 – SALA 02 – PATRIMÔNIO VELHO

Votuporanga, 02 de setembro de 2020.

Juliana Vicentini Datorre

Chefe de Divisão - Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - PROCESSO Nº 325/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos diversos para o Lar São Vicente de Paulo, neste Município de Votuporanga.

ADJUDICO para as empresas: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o item 3, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.518,00 (dois mil, quinhentos e dezoito reais). LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN o item 4, com o valor de R\$ 3.478,70 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.478,70 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS - ME o item 1, com o valor de R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais). INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - ME o item 2, com o valor de R\$ 3.151,20 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.151,20 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos). LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME o item 9, com o valor de R\$ 4.599,99 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.599,99 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI o item 7, com o valor de R\$ 989,99 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); o item 8, com o valor de R\$ 1.034,99 (um mil e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.024,98 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). Os itens 5 e 6 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 19.270,87 (dezenove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

LARA GARCIA – PREGOEIRA – 25/08/2020.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - PROCESSO Nº 325/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática,

mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos diversos para o Lar São Vicente de Paulo, neste Município de Votuporanga.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o item 3, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.518,00 (dois mil, quinhentos e dezoito reais). LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN o item 4, com o valor de R\$ 3.478,70 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.478,70 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS - ME o item 1, com o valor de R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais). INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - ME o item 2, com o valor de R\$ 3.151,20 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.151,20 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos). LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME o item 9, com o valor de R\$ 4.599,99 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.599,99 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI o item 7, com o valor de R\$ 989,99 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); o item 8, com o valor de R\$ 1.034,99 (um mil e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.024,98 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). Os itens 5 e 6 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 19.270,87 (dezenove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 27/08/2020.

SEC OBRAS – COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 193/2020

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução das obras de infraestrutura do 7º distrito industrial, neste Município de Votuporanga.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, as empresas foram classificadas em: em 1º Lugar a empresa: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº. 14.767.790/0001-40, com o valor global de R\$ 2.694.055,35 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); em 2º Lugar a empresa: JR SANTA FE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 65.472.078/0001-54, com o valor global de R\$ 2.989.186,55 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); em 3º lugar a empresa: CARVALHO E GARCIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 10.693.251/0001-52, com o valor global de R\$ 3.074.873,10 (três milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos); em 4º lugar a empresa: KM & M ENGENHARIA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº. 12.745.239/0001-70, com o valor global de R\$ 3.228.359,38 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil,



trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos); em 5º lugar a empresa: CONPAV – SANTAFÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 54.843.644/0001-70, com o valor global de R\$ 3.270.273,65 (três milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos); em 6º lugar a empresa: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº. 05.423.339/0001-14, com o valor global de R\$ 3.475.452,26 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) e em 7º lugar a empresa: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ nº. 49.681.778/0001-00, apresentou o valor global de R\$ 3.967.258,36 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos);

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 01/09/2020.

SEC SAÚDE - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 067/2020 com a empresa MED LAR ASSISTENCIA MEDICA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.941.880/0001-10, localizada na Rua Lazaro Teixeira de Souza, nº 318, Centro, na cidade de Sebastianópolis do Sul/SP, referente a contratação de empresa especializada em assistência domiciliar tipo Home Care, para prestação de serviços técnicos profissionais em domicílio em assistência de enfermagem, por 06 horas diárias, para paciente de ação judicial nº 1008217-02.2019.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 - PROCESSO Nº 067/2020, nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a partir de 26 de julho de 2020, conforme certidão de óbito apresentada.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 17/08/2020.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2020 - PROCESSO Nº 374/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais escolares e papelaria (2) para atender as unidades escolares desta Municipalidade. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 16 de setembro de 2020 (16/09/2020), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 01/09/2020.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2020 - PROCESSO Nº 375/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais escolares e papelaria (3) para atender as unidades

escolares desta Municipalidade. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 16 de setembro de 2020 (16/09/2020), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 01/09/2020.

SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 315/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foram HABILITADAS as empresas: PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E AVALIAÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 21.647.256/0001-65, GOS INCORPORADORA, CNPJ nº. 14.767.790/0001-40 e ATM KOMPASS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 29.056.838/0001-89 e INABILITADA a empresa: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ nº. 49.681.778/0001-00.

Andréa Laridondo Zucareli Santana - Comissão Permanente de Licitações – 01/09/2020.



SEC FAZENDA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SMARAPD - INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para confecção de carnês/boletos e envio de boleto eletrônico referente aos tributos municipais.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	015.003.001	UND	60.000	Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 21 folhas / 23 impressões,	R\$ 1,06	R\$ 63.600,00
02	015.003.002	UND	800	Emissão de CARNÊS DE ISS ESTIMADO contendo 19 folhas / 22 impressões.	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
03	015.003.003	UND	8.000	Emissão de CARNÊS DE TAXA DE LICENÇA contendo 11 folhas / 14 impressões, formato: 03 por folha A4 (99mm x 210mm), sendo: 01 lâmina de dados de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 lâmina de notificação, 01 encarte com arte gráfica (impressão frente e verso), 01 encarte com arte gráfica (impressão frente), 01 parcela única, 04 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas, os encartes e as contracapas serão impressos em papel off-set com gramatura de 90g e policromia de 4x4 cores. As demais lâminas em papel branco 75g.	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
04	015.003.004	UND	2.000	Emissão de CARNÊS DE ISS ANUAL contendo 11 folhas / 14 impressões.	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
05	015.003.005	UND	6.500	Emissão de BOLETOS DE IPTU - ISENTOS, formato: 01 por folha A4 (297mm x 210mm), sendo: impressão duplex (frente e verso), com policromia 4X4 cores, confeccionados em papel off-set 90g.	R\$ 0,53	R\$ 3.445,00
06	014.001.064	UND	10.000	Serviço de envio de E-MAILS realizado pela gráfica, contendo anexado o documento cobrança/arrecadação em formato de arquivo PDF, com o corpo do e-mail personalizado referente a cada tributo seguindo as especificações mínimas dos elementos 01, 02, 03 e 04.	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00

Pregão Presencial nº 149/2020 - Processo nº 314/2020. Valor Global: R\$ 81.941,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 1 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 01/09/2020.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI.

Objeto: Prorrogação contratual por 01 mês, contados a partir do dia 02/09/2020, ou seja, até o dia 02/10/2020, mantendo o valor mensal de R\$ 11.100,00, totalizando o valor global de R\$ 11.100,00, conforme abaixo especificado:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	060.002.009	SER	01	Institucionalização de Silvio César de Oliveira em clínica especializada para o tratamento de esquizofrenia, conforme determinação judicial - Processo nº 1004773-92.2018.8.26.0664.	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00

Pregão Presencial nº 238/2019 - Processo nº 324/2019. Assinatura: 01 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 01/09/2020.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de central de PABX para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), pelo período de 04 (quatro) meses.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	030.003.076	SER	04	Locação de PABX equipado com 30 linhas digitais e 40 ramais analógicos, software para telefonista, espera telefônica, atendimento automático, correio de voz, 5 ramais IP e 1 tronco IP.	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00

Pregão Presencial nº 147/2020 - Processo nº 303/2020. Valor Global: R\$ 9.400,00. Vigência: 04 meses.

Assinatura: 1º de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 01/09/2020.



SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil (Playground) a ser instalado na Praça Papa João Paulo II, no Distrito de Simonsen.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	TOTAL
01	054.002.022	UND	01	Parque infantil (playground) colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 11 x 11 cm e parede de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor itaúba ou similar, contendo também: 3 Plataformas de no mínimo 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico roto moldado estilo pirâmide de aproximadamente 1,26 x 1,26 m; 1 Tobogã em plástico roto moldado, com 2600 mm de comprimento x 760 mm de diâmetro (aprox.), fixado na torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída em plástico roto moldado; 1 Tubo horizontal em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,60 metros de comprimento X 80 cm de abertura; 1 Conjunto com 02 balanços com assento em plástico roto moldado, correntes de elo curto com aproximadamente 1520 mm de comprimento, em estrutura de aço tubular de diâmetro de no mínimo 42,6 mm com parede de 2,00 mm; 1 Rampa de madeira com aproximadamente 07 tacos medindo aproximadamente 2000 mm de comprimento X 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro aproximado de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro aproximado de 9,52 mm, medindo aproximadamente 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm com assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico roto moldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta ou similar; 1 Escorregador reto em plástico roto moldado, com seção de deslizamento de aproximadamente 3000 mm x 530 mm de largura; 1 Escada em plástico roto moldado duplo com no mínimo 5 degraus, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm X 70 mm com parede de 1,25 mm. 2 Guarda-corpos com estrutura tubular de aço com medidas aproximadas de: diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,55 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm com altura aproximada pós montagem de 800 mm. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com medidas aproximadas de: diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm com corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e uniões em plástico injetado. Instalado. Em conformidade com ABNT NBR 16071/2012. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 16.427,00

Pregão Presencial nº 151/2020 - Processo nº 330/2020. Valor Global: R\$ 16.427,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 1º de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 01/09/2020.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS, prestação de Serviço M2M (“Machine to Machine”) de Rede de Dados Móvel Multioperadoras (transmissão de dados) via GSM (“Global System for Mobile Communications”), padrão GPRS (“General Packet Radio Service”), 3G e 4G, por meio de Rede Virtual - RRV-SMP, via rede telefonia móvel digital, incluindo cartões SIM, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, por período de 12 meses

VALOR DO CONTRATO: valor mensal de R\$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais), totalizando R\$ 37.116,00 (trinta e sete mil cento e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2.020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 – PROCESSO Nº 53/2020

Votuporanga, 01 de setembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

no Termo de Referência, constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

IMPUGNANTE: BRUNO DACAL LOPES 44776937883

IMPUGNADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Trata-se de Impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa BRUNO DACAL LOPES 44776937883, com fundamento no §2º, do artigo 41, da lei nº 8.666/93, contra os termos do edital Pregão Presencial nº 02/2020;

- DA DECISÃO

Por ser tempestivo, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa IMPUGNANTE - BRUNO DACAL LOPES 44776937883 no processo licitatório referente ao Edital Pregão Presencial nº 02/2020, e no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo o referido edital inalterado.

Votuporanga, 01 de setembro de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO INTERNO Nº 98/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de painel de led, com a inclusão de mão de obra para a sua fixação no Plenário Dr. Octávio Viscardi, instalação com dispositivos para o funcionamento em Sistema de Vídeo, treinamento e capacitação de profissionais, para a exibição de imagens e vídeos nas sessões plenárias, de acordo as especificações estabelecidas



Outros atos administrativos



Câmara Municipal de Votuporanga *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

RETIFICAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 21/2020

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO** em exercício da **CÂMARA MUNICIPAL de VOTUPORANGA/SP**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Ato da Mesa Diretora nº 12, de 08 de maio de 2020 e suas alterações;

RESOLVE,

Art. 1º A escala e os respectivos horários dos Servidores e Estagiários no período de 1º de setembro a 30/09/2020 é a constante no Anexo I que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Votuporanga, 31 de agosto de 2020.

LUCAS DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I

SERVIDORES	DIA	HORÁRIO
ANTÔNIO LUIS MOLINA	Segunda Feira	07h30 às 11h30 13h30 às 18h00
	Quarta e Sexta Feira	13h00 às 18h00
ARIANE MULAR MICENO	Segunda a Sexta Feira	08h00 às 17h30
BRUNA BARBOSA DE LIMA CALDAS	Dia IMPARES mês de Setembro	08h00 às 17h00
CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA	Segunda a Sexta Feira	07h30 às 11h30 13h00 às 17h00
	Segunda Feira	14h00 às 18h00
CLEIDE APARECIDA MACEDO	Quarta e Sexta Feira	12h00 às 18h00
	Dia IMPARES mês de Setembro	08h00 às 17h30
DENISE PERES VIEIRA	Dia PARES mês de Setembro	07h30 às 17h00
DENISE CRISTINA RAUTCH SILVA	Dia PARES mês de Setembro	08h00 às 17h00
ÉLITA DA SILVA LIMA CARDOZO	Segunda a Sexta Feira	08h00 às 17h30
EMERSON PANIAGUA BORTOLAIA	Segunda; Terça e Quinta Feira	07h30 às 17h00
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Segunda; Quarta e Sexta Feira	07h00 às 16h30
JOANA APARECIDA R. DE LIMA	Segunda; Terça e Quarta Feira	08h00 às 17h30
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Segunda	13h00 às 18h00
	Terça e Quinta Feira	07h30 às 17h00
LEONARDO LEMES SANTANA	Segunda	10h00 às 14h00
	Terça e Quinta Feira	12h00 às 18h00
LUCAS DA SILVA	Segunda	08h00 às 12h00
	Quarta e Sexta Feira	08h00 às 17h30
LUCIANA LUIZA BORGES OLIVEIRA	Terça a Sexta Feira	08h00 às 12h00
MARCIA REGINA DOS SANTOS R. COSTA	Segunda; Quarta e Sexta Feira	07h00 às 16h30
	Segunda; Terça e Quinta Feira	08h00 às 17h00
MARCOS VINICIUS PIRANI COELHO	Quarta e Sexta Feira	08h00 às 12h00
	Segunda Feira	14h00 às 18h00
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	Terça e Quinta Feira	08h00 às 17h30
	Segunda Feira	07h30 às 12h00
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	Quarta e Sexta Feira	07h30 às 17h00
	Dia PARES mês de Setembro	07h30 às 17h00
RICARDO MACHADO	Segunda Feira	14h00 às 18h00
	Terça e Quinta Feira	08h00 às 17h30
THIAGO DOS SANTOS BORGHI	Segunda; Terça e Quinta Feira	07h30 às 17h00
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Segunda; Terça e Quinta Feira	07h00 às 16h30
WILLIAN MARQUES CALDORIN	Segunda; Terça e Sexta Feira	12h00 às 18h00
LUCAS HENRIQUE LEAL DA SILVA	Dia IMPARES mês de Setembro	08h00 às 17h30
SEBASTIÃO LOURENÇO DE O. FILHO	Segunda Feira	07h30 às 12h00
	Quarta e Sexta Feira	07h30 às 17h00
WILSON DA SILVA BORGES	Segunda a Sexta Feira	09h30 às 12h30

Obs. Devido o feriado da Independência (07/09), os convocados para exercerem atividade de apoio ao plenário na Sessão Ordinária de Terça-Feira (08/09) seguirão a escala de segunda-feira.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br